



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 341ª (TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 08 horas trinta e 33 minutos. **Local:** realizada na sede do CRCRO, em Porto Velho. **Membros presentes:** Vice-Presidente **Contador José Claudio Ferreira Gomes** **Contador João Marcos Machado de França**, **Técnica em contabilidade Jucelia Pereira De Moura** e **Contador Miguel Erotildes da Rocha**. **Ausências justificadas:** Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo. **Assessoramento:** Contadora Geisiele Moraes Santos e o Assistente Administrativo Francisco Freitas Vieira. **I – EXPEDIENTE** O Vice-Presidente, José Claudio Ferreira Gomes, iniciou os trabalhos abordando os seguintes itens da pauta: **II - ORDEM DO DIA: II.1. Julgamento de processos: 1. Relato** **Contador João Marcos Machado de França – Processo E-proc:** 2026/000061 - CONTADOR – JI-PARANÁ/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** tens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001, c/c as seções de 2 a 6 da NBC TG 1002. **Tipificação: (Fato 1)** Profissional da contabilidade que elabora demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. (Estrutura das demonstrações contábeis). **Voto:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação da pena de Multa no valor de R\$1.232,00(um mil e duzentos e trinta e dois reais), acrescida de 2/10 (2 décimos), perfazendo o total de R\$1.478,40(um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), cumulada com Tag<sigilo/>.. **Decisão: Aprovado por unanimidade. 2. Relator: Contador José Claudio Ferreira Gomes– Processo E-proc:** 2026/000029 - CONTADORA – VILHENA /RO– **Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Tipificação: (Fato 1)**. Profissional da contabilidade que descumpra determinação expressa do CRC. **(Fato 2)** Profissional da contabilidade que não apresenta escrituração contábil e/ou deixa de transcrever nos livros de contabilidade obrigatórios. **Voto:** Por todo o exposto, voto pelo arquivamento do Fato 1 por fato superveniente, nos termos do art. 77, da Resolução CFC nº 1.603/2020. Quanto ao Fato 2, voto pela aplicação de multa no valor total de R\$ 1.232,00(um mil e duzentos e trinta e dois reais), correspondente a 2 (duas) anuidades do técnico em contabilidade de R\$ 616,00(seiscentos e dezesseis reais) cada, nos termos do art. 19, da Resolução CFC nº 1.774/2025, acrescida de 5/10 (cinco décimos), nos termos do art. 57, § 2º, II, da Resolução CFC nº 1.603/2020, totalizando a Penalidade Pecuniária do Auto de Infração em R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), cumulada com Tag<sigilo/>.. **Decisão: Aprovado por unanimidade. 3. Relator: Contador José Claudio Ferreira Gomes– Processo E-proc.: 2026/000040 - CONTADOR – VILHENA /RO – Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Tipificação: (Fato 1)**. Profissional da contabilidade que

descumpra determinação expressa do CRC. **(Fato 2)** Profissional da contabilidade que não apresenta escrituração contábil e/ou deixa de transcrever nos livros de contabilidade obrigatórios. **Voto:** Por todo o exposto, e tendo em vista que o objeto da autuação restou prejudicado por fato superveniente - a saber, a baixa da organização contábil D. G. BARBOSA - RO-000296/O perante a Receita Federal, à época do Agendamento nº 10195 que deu origem ao Auto de Infração -, voto pelo arquivamento do Auto de Infração nº 2026/000040, com fundamento no art. 77 da Resolução CFC nº 1.603/2020, segundo o qual "o órgão competente declarará extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", na forma do voto fundamentado exigido pelo art. 53, inciso IV, do mesmo Regulamento. **Decisão: Aprovado por unanimidade.** III – **COMUNICADOS.** III.1. **Comunicado da Vice-Presidência:** III.1. **Processos devolvidos para redistribuição ao conselheiro José Claudio Ferreira Gomes a pedido da conselheira Regina Célia Felipe Mendes Mancebo:** 1. Processo E-proc: 2026/000029; e 2. Processo E-proc: 2026/000040. IV - **INTERESSE GERAL** 1. Em 3 de setembro de 2026, foi realizada reunião on-line para apresentação dos sistemas desenvolvidos pelo Gerente de Fiscalização e Registro do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), Christiano Rodrigues Batista, em conjunto com o responsável pelo setor de Tecnologia da Informação (TI). As ferramentas visam otimizar a análise de DECORE, a verificação de demonstrações contábeis e a identificação de organizações baixadas e sem registro. Estiveram presentes a Gerente de Fiscalização, Geisiele Moraes Santos; a Gerente Substituta de Registro, Daniela dos Santos Sales; o Gerente de Arrecadação, Leonardo Bruno Lopes Marinho; a Presidente da Comissão de Licitação, Gabriela Garcia da Silva; o Coordenador de Tecnologia da Informação, Diovany de Souza Diogo; a Diretora, Viven Ane Medeiros Rebelo Lima; o Vice-Presidente de Fiscalização, José Cláudio Ferreira Gomes; e o Vice-presidente de registro, Valdenilson Teixeira Carvalho. 2. Informou-se do período de férias da Gerente de Fiscalização, Geisiele Moraes Santos, de 28 de setembro a 12 de outubro de 2026. V – **ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09 horas e 20 minutos. Extrato emitido por mim, Geisiele Moraes Santos, Contadora Gerente de Fiscalização do CRCRO.

Geisiele Santos Moraes

Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Geisiele Moraes Santos, Analista - Contador**, em 24/09/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565100** e o código CRC **647757EE**.